



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO.

Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 043/97, DE 07 DE JULHO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE EMPREGA-
DOS PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTA-
DO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu
no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Muni-
cípio, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de
1.988, c/c o art. 445 Consolidação das Leis Tabalhistas em vi-
gor, autorizado a contratar servidores público municipal pelo
prazo de um ano, prorrogado por igual prazo, caso seja conve-
niente para o município.

Parágrafo único - o regime determinado neste arti-
go se deve ao motivo de se tratar de município recém emancipa-
do, que ainda não dispõe de estrutura para realização de con-
curso público.

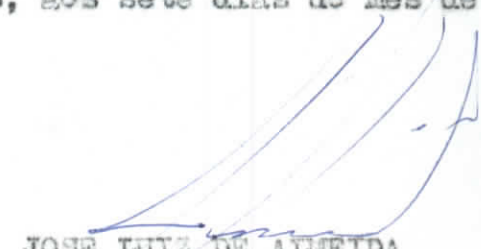
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 (dois) de janeiro



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO.
Av. Principal, s/n.º

de 1.997, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos sete dias do mês de julho de 1.997.



JOSE LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal